Juizo d'Orf.
Falcid. do Dito.

1852 Enviado

Ilha de Sta Catharina

N.º 180

Lançado a f. 139 v. do L.º II

Maio — 18
N.º — 17

Jacintha Maria — Falecida
Francisco Fernandes inventariante
N.º 32

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dois aos nove dias do mez d'Junho do dito anno na Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina em Casas de morada do Juiz Municipal dos Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão aonde eu Escrivão vim e sendo ahi Francisco Fernandes morador no Pantanal como dito Cidadão por elle foi dito ao Ministro que tendo sido notificado por este Juizo para prestar juramento e dar a Inventario dos bens do seu Casal

por falecimento d'sua mulher
Jacintha Maria por ter deixado
herdeiros Oliveira como achaua
de posse de todos os seus bens
vinha prestar o competente
juramento d'Inventariante
A vista do que logo elle Ministro
lhe deferio o juramento dos
Santos Evangelhos. Sob cargo
do qual lhe mandou que
com verdadeiramente bem
sirse de Inventariante na
presente Inventario dando a
escripta todos os bens do casal
assim como dinheiro ouro
prata bens moveis. Sob mo-
mentos de Ter dividas ativas
e passivas, tudo que deixar
declarar, e lhe haver por
bem Juramentado, e d'elles perder
a parte que diretamente lhe
pertencer no caso em as pe-
nas de perjuro, e outro sim de-
clarou o dia mez e anno que
havia falecido a dita sua
mulher, e nome Pertencente
ao seu e lhe e quantos filhos
e netos havia deixado, que
erão seus legitimos herdei-
ros por seus nomes e idades ca-
das e moradas. Aceito por
elle dito juramento logo
declarou que sua mulher
havia falecido no dia ci-
to de Maio do anno passado
de mil oito centos cincoenta
hum, e seu Pertencente, e que

e que havia deixado tres fi-
lhos que são seus legitimos her-
deiros cujos nomes, idades e estado
declarou no titulo dos her-
deiros assim como declarou a
existencia de todos e bens do seu
casal fazendo todas as declara-
ções necessarias. E para de
tudo constar mandou elle
Ministro lavrar este Autu
ação que assignou com o In-
ventariante. Eu José Mano-
el de Sousa Medeiros Escri-
vão o escrevi e assignei

José Manoel de Sousa Medeiros
Antonio do Inventariante
Carlos Eduardo Pinto

E logo no mesmo dia mes e ano
no sitio pelo Inventariante
e cabeça de casal declarado os
nomes idades e estado moradas
dos herdeiros pela forma se-
guinte ——————— "

Manoel Fernandes idade de
quatro annos morador com seu
Pay ——————— "

Termino Fernandes idade de
tres annos morador com seu Pay. 2

Maria Rosa idade de hum an-

do mesmo anno nem em seu
lugar _____ 3

E por esta forma ouve elle Inventariante por declarado os herdeiros do sud. Coronel. E mandou elle Ministro que visto serem todos menos de dous e quatorze annos fosse notificado o Curador Geral dos Orphãos para vêr por parte dos mesmos seguir o presente Inventario e nos termos estabelecidos em Avaliadores, podendo o Inventariante ahi nesta acto estiverem para isso preparado: E logo foi dito pelo mesmo que estava estabelecido para Avaliadores os Agostinho Fernandes Vieira e Manoel L. Mello. E por esta forma ouve elle Ministro o Inventariante por lavrado, e que se seguisse o Inventario nos termos. E para constar mandou lavrar este termo que assignou com o Inventariante. Eu José Vianna de Sousa Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Lavração

Carlos Teixeira Lima

Carta Official

O Dr. Luiz Lopes Fontes Guimarães Juiz de Direito do Termo da Cidade de Cuiabá, Juiz Municipal, Official no Notariado etc. etc. etc.

Faço saber aos que por Carta Imperial de Lei etc.

Mando a qq. Official de Justiça que este Juizo que no cumprimento deste notifique o Francisco Roman de morador no Pantanal para no termo de oito dias vir perante mim prestar juramento de ser adventario dos bens do mesmo casal por falecimento de sua mulher Joaquina Rosa Gabriel de Siqueira: assim o cumpra. Dado em 24 de Maio de 1852. Eu José Ponciano de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Matos

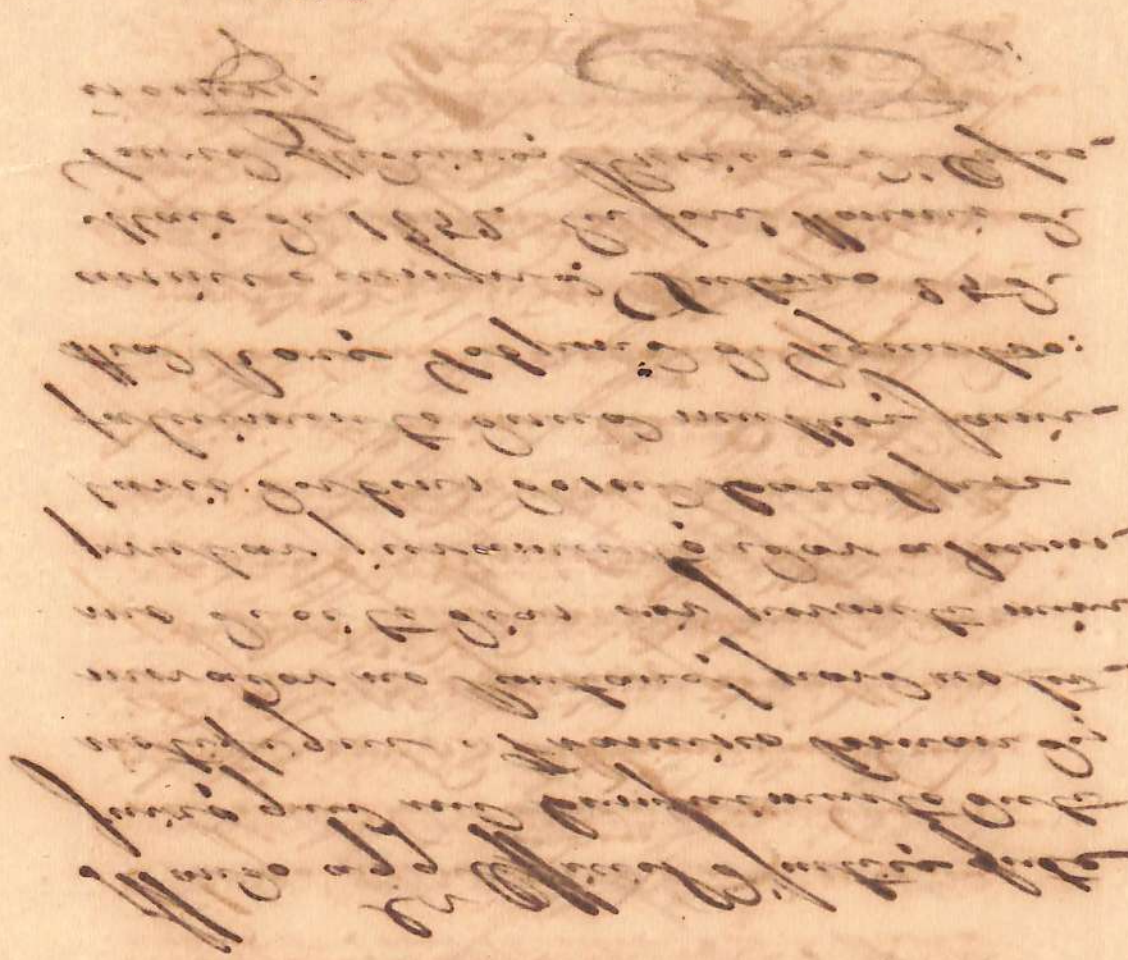

Certifico que não existe na Secretaria
da Fazenda Provincial documento algum
pelo qual conste haver sido requisitado
um Barco [illegible] [illegible]
[illegible] para o serviço de Sua Majestade
Imperial, [illegible] Secretaria
Provincial das Alfândegas, em Cuiabá
ao 13 de Junho de 1872

Antonio José Pereira

Secretario

Illmo. e Exmo.

Tendo o marinheiro Manoel
da Silva Cabral, por bom, bom-
bordeiro e habilitado para
o serviço a Marinha Brasileira
da Guarda Nacional, pelo dito ma-
rinheiro e seu Mestre Pedro
Antonio Cuiabano foi-me dito
que se Requisitou para o dito
Barco

Conceição

Sabendo que o Marinheiro Manoel
da Silva Cabral, se acha
[illegible] [illegible]
[illegible] Pedro Antonio
Cuiabano, [illegible]
[illegible] Barco
[illegible]

termo. Eu José Vianna de Queiroz
Medeiros escrevi o subscrevi

Cta

Fiquão notificados para prestarem juramento os avaliadores Agostinho Fernandes Vieira, e Manoel Antonio de Mello, e avaliarem os bens q. lhes forem apresentados e descriptos pelo Inventariante, em dia q. lhes marcar o Juiz. Distrito 14 de Junho de 1852. (Falia)

Data

Aos quinze dias do mez d'Junho do anno d'oito centos cincoenta e dois annos na cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina no mez de Escrivão por parte do Doutor Juiz Municipal dos Orphãos Luiz Lopes Fontes me foi entregue estes Autos com a nota Despacho supra e eu o escrevo, para este termo. Eu José Vianna de Queiroz Medeiros escrevi o subscrevi

Certifico que notifiquei a Manoel Antonio de Mello e Agostinho Fernandes Vieira para prestarem juramento avaliarem o bem do Casal d'falecido Joaquim Rosa de que adverso por ordem do Doutor 23 d'Junho d'1852

J. J. Vianna de Q. Medeiros

Juram aos Avaliadores
Aos vinte oito dias do mez de Julho
de mil oitocentos quarenta e cinco
nesta Villa da Imperatriz na Sala
do Tribunal de Relação perante o
Juiz Municipal Dr. Alfeo Lopes
e Souza Regio Lopes foi ahi
onde eu Escrivão vim e nesta
os Avaliadores nomeados Agosti
nho Fernandes Vieira e Manoel
Antonio de Mello aos quaes
lhes foi deferido o juramento dos
Santos Evangelhos debaixo do
qual elles reciprocamente ajuram
ajuntamente avaliarem
a bens do Casal do falecido Jacin
tho Rosa. Decisão que elles dito
juramento assim prometem
cumprir, para constar man
dou o Meritissimo Juiz este termo
que assignou com os ditos
Avaliadores e eu José Mendes
de Barros Escrivão o escrevi
e assignei.

Signados.

Agostinho Fernandes Vieira
Manoel Antonio de Mello

Certifico que notifiquei aos
Avaliadores nomeados, jura
mentados Manoel Antonio
de Mello e Agostinho Fernandes
Vieira para avaliarem os
bens do Casal do falecido Jacin
tho Rosa no dia dois do mez

do mez d'Julho proximo futuro
assim como notifiquei por bar-
ta ao Inventariante para
apresentar os ditos bens no refe-
rido dia digo dia 28 do dito
futuro 28 d'Junho de 1852

[illegible]

Descripção e avaliação dos bens
de raiz do falecido Joaquim Rodri-
gues apresentados pelo Inventari-
ante Cabeça de Casal Francisco
Fernandes avaliados pelos Ava-
liadores nomeados e juramenta-
dos Manoel Antonio de Mello e
Agostinho Fernandes Vieira, pela
forma e maneira seguinte ——

Moveis

1 Uma cocha de Cedro de como
palmos digo de cinco palmos
mais mais ou menos que sendo visto
pelos Avaliadores: Acharão
valer a quantia de quatro mil
4$000 reis ——

2 Uma Machado em mado que
sendo visto pelos Avaliadores:
Acharão valer a quantia de seis
$640 centos quarenta reis ——

3 Uma Foice
em mado que sendo visto pe-
los Avaliadores: Acharão valer
a quantia de quatro centos e
$480 oitenta reis ——

4 Uma enxada em mado

vendo que indo visto pelos
avaliadores: Avaliarão valor
#320 a quantia de trezentos vinte reis #320

Animaes

5 Uma égua ruça com cria
que indo visto pelos avalia-
dores: Avaliarão valor a quantia
de vinte quatro mil reis 24$000

Terras

6 Uma meia braça de terras de
vivenda no sitio de Santa Ana
com todas as benfeitorias, adjacencias
e terras de lavra do mesmo sitio
que indo visto pelos avalia-
dores: Avaliarão valor a quan-
tia de trezentos oitenta mil quatro
centos reis 380$400

7 Quinze braças de ter-
ras de frente, no sitio de Lan-
cinha, fazendo frente nas terras
de João Luiz Fernandes, fundos
nas terras de Manoel Luiz da
Silveira confrontando pelo
Norte nas terras de José d'Avila
pelo Sul nas terras de Mariano
Rosa que indo visto pelos a-
valiadores: Avaliarão valor a
trezentos mil reis braça sendo a
quantia de quarenta e cin-
co mil reis 45$000

8 Doze meia braças e
Meia de terras de frente, fazendo
frente na travessa da quebra
da, fundos nas terras de Dona
Joaquina Ribeiro, confrontando

confrontação pelo Sul com terras de Manoel d'Avilla, pelo Norte com terras de Mariano Vieira, que sendo visto pelos avaliadores: Acharão valer aquelle mil reis braças, todas avaliadas em cincoenta mil reis — 50$000

Duas braças de terra de frente na Barra, fazendo frente com terras do Major João Lopes Filho, fundo com terras de Manoel Luiz d'Almeida, confrontando pelo Leste com terras de Mariano Rosa, pelo Oest com terras de Jacinta Martins Machado, que sendo visto pelos avaliadores: Acharão valer a cinco mil reis braça, todas avaliadas em cincoenta mil reis — 50$000

E por nada formar ouvarão os avaliadores, por avaliado o abaixo apresentado, pelo levantamento. E para constar assignarão. Eu José Mariano de Oliveira Medeiros escrevi.

Agostinho Fernandes Vieira
Manoel Antonio de Avillo

D. E.
Encerramento

Aos vinte oito dias do mez de Agosto de mil oito centos cincoenta e dois annos na cidade do Natal Capital da Provincia

da Provincia de S. Catharina
na minha Cartorio compareceo
presente o Inventariante
cabeça de casal Francisco Fernandes
e por elle me foi dito que tendo
vindo a divamente com seus
filhos e não tendo havido
dado a arrecadação e presente
Inventario todos os bens deixados
por seu pai e sogro deixado e por
não estar em perfeito de saude
e estar doente e alguns de seus
filhos fora logo que tiverem
sido avisados e não tendo sido
tempo de dar o presente que
havia de ser feito de seus
herdeiros e como assim o dito
inventariante pede a mesma faça
este termo que assigna com
João Manoel de Carvalho Medeiros
e Francisco que o escrevi

Arrogo de Fran.co Fernandes.
João Manoel Pinto

Declaração

Aos trinta e hum dias do mez de
Agosto de mil oito centos cincoenta
e hum annos na Cidade de Desterro Capital da Provincia de
Santa Catharina no meu Cartorio
faço este ato declaro
ao Juiz Municipal e Orphanologo
o Doutor Inacio Lopes Vieira
para constar faço este termo
e João Manoel de Carvalho Medeiros

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Como sala de Audiencia
a 26 de Setiembre de 1837

[illegible]

Decreto

Elevese a conocimiento como
Superior de Estado, por estar
fundado en un Amparo Ex
Alto Gobierno Supremo Ex

8

Tabelião [illegible] de contas [illegible]
termo [illegible] Jaú [illegible] de [illegible]
Medeiros Quinão [illegible]

Gr.

Saiba [illegible] partilhas [illegible] João Nunes da Silveira
e Jos.ª Jaú [illegible] e seus notificados p.ª [illegible] jurar. e fazerem as partilhas com a igual.ª
e direito, dando pagam.ª aos interessados e direitos passivos. Outro
sim 12 de Janeiro de 1853.

Dato

Aos doze dias do mez de Janeiro de
mil oito centos cincoenta e tres
nos nutelgidade do Delavra
[illegible] Parnaíba [illegible] Santa Ana
[illegible] Manoel [illegible] Sergio [illegible]
[illegible] por [illegible] [illegible]
[illegible] Jaú [illegible] Quinão [illegible]

Notifico que notifiquei aos herdeiros João Nunes da Silveira
Joaquim Jaú Vanette para prestarem juramento de que [illegible]
por interessados. Delavra 12 de Janeiro
de 1853.

Certifico que notifiquei ao
Inventariante Tenente Coronel
Francisco Fernandes Coelho e
Geral d'Offaõ Candido Gonçalves
Oliveira para o partilha do
presente Inventario segundo
dorão por ordem do Digno Dou
tor Juiz de Direito 21 de Janeiro de 1853

[illegible]

Termo
Juram os Partidores

Aos vinte quatro dias do mez de Janei
ro de mil oito centos cincoenta e tres
annos na cidade de Cuiabá capital
da Provincia de Santa Cruz
Thaumaturgo em casas de morada
do Juiz Municipal Offaõ e Doutor
Sergio Lopes Pereira ahi me
Escrivão vim e sendo ahi os Partidores
nomeados João Moreira de Sal
vim e Joaquim José Varella aos
quaes o Ministro deferio o
juramento dos Santos Evange
lhos e sob cargo do que bem e fiel
mente farão e cumprirão o partil
ha do presente Inventario
com a igualdade do Direito
e tudo por elles dito juramento
e aceitar o cargo o Ministro
Partidor lhe fez termo
D. Laurel Medeiros escrevi

João Moreira de Salvim

Joaquim José Varella

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta e tres aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do dito anno na cidade da Parahyba Capital da Provincia da Parahyba e na casa de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Tolrão aonde eu Escrivão vim e sendo ahi os Partidores nomeados juramentados João Navarro de Oliveira, Joaquim José Varella aos quaes elle Ministro deste mesmo Juizo procedesse a partilha do inventario e sua igualdade do Direito e para o que examinassem primeiramente os bens que nelle se acharem descriptos e avaliados. O que assim prometteram cumprir e para o cumprir mandou elle Ministro lavrar este Auto que assignou com os ditos Partidores. Eu José Ferreira de Carvalho Medeiros o escrevi e o Juiz Orfãos que assignou.

Sales.

José Ferreira de Carvalho

João Navarro de Oliveira

Joaquim José Varella

Crespo

Erdeiro do Part.e
Monte Mor

Somarão as partidas todos os bens
descriptos e avaliados no presente
Inventario do falecido Jacintho Ro-
za. Achárão importar a quantia de
duzentos dez mil oito centos qua-
renta reis, que mandarão relevar 210$840

Meação

A Chara Mte Ministro com as
Partidas, que deve ser dividida em duas partes iguaes, a quantia de duzentos dez mil oito centos quarenta reis, ficando a Meação de Cabeça de Casal da quantia de cento e cinco mil quatro centos vinte reis, que mandarão relevar 105$420

Liquido p.a a herdeira

A Chara Mte Ministro com as Partidas, ficar liquido para a herdeira do falecido Jacintho Roza a quantia de cento e cinco mil quatro centos vinte reis, que mandarão relevar 105$420

Legitima de a do herdeiro

A Chara Mte Ministro com as Partidas, estorar da legitima materna a a do herdeiro filho do falecido Jacintho Roza a quantia de trinta e cinco mil quatro centos setenta e tres reis, que mandarão relevar 35$473

E por
ultima forma de o dito Ministro, e a
conta por bem feita, que nesta
forma della fazem a bons adjudi

adjudicados aos herdeiros para
constar assignou com os ditos Par-
tidores. Eu José Manoel de Souza Ma-
deiros escrevi o estou
Testemunhas

José Marcos de Souza

Joaquim José Varella

2:150$000

Pagamento a Maçã

Sanção Ministro Partidor para
o pagamento de Maçã de herança
de Manoel Francisco Camando, pagam-
ta de cento reis mil quatro cen-
tos vinte reis adjudicados pela
forma seguinte

Recebe primeiramente hum Caixão de con-
lha que pelo preço da avalia-
ção: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de vinte qua-
tro mil reis cuja quantia manda-
rão saber

160$000

24$000

Haver mais mais hum pa-
gamento, hũa baixa de cedro em
meio metro de cinco palmos de com-
primido, que pelo preço da ava-
liação: Acharão os Partidores
importar a quantia de qua-
tro mil reis cuja quantia manda-
rão saber

160$000

4$000

Haver mais mais hum
pagamento que pelo preço
da avaliação: Acharão digo
pagamento hum Machado
rado, que pelo preço da
avaliação: Acharão os Partidores

320$000

arrematarem a quantia de mil cen-
tos quarenta reis, cinqueenta mil
farão reis ——————— " 4640

Houve mais um seu
pagamento terreno foireira
de que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão arrematadores impor-
tar a quantia de quatro centos
oitenta reis, cinqueenta mil
reis ——————— " 4480

Houve mais um seu
pagamento terreno em erada ura-
fa que pelo preço de sua avalia-
ção: Acharão arrematadores im-
portar a quantia de trezentos
vinte reis, cinqueenta mil reis
reis ——————— " 320

Houve mais um seu pa-
gamento a inerada de terras
de lavrar de cultura de trigo, no
Estado do Pantanal, edificadas
em terras de sua Mag. que pelo
preço de sua avaliação: Acha-
rão arrematadores importar a
quantia de trinta e oito mil
quatro centos reis, cinqueenta mil
farão reis ——————— " 38400

Houve mais ultima-
mente um seu pagamento
que era de trinta e terras de fumo
no Estado do Pantanal, fazendo
fronte em terras de Joaquim Fer-
nandes, fundos em terras de Manoel
Luis de Oliveira, confrontando pe-
lo Norte com terras de José de Sil-
va, pelo Sul com as de Mariano
Pires, que pelo preço de sua ava-

desta avaliação dois mil reis
abaixo: Acharão os Partidores im
portarem a quantia de qua
renta cinco mil reis, cinqu
45$000 mandarão relevar ——— "
Tomarão os Par
tidores ditos, este parecer de
bens adjudicados em paga
mento da Meação do Inventa
riante Cabeça de Casal Fran
cisco Fernandes: Acharão impor
tarem a quantia de cento dou
mil oitocentos quarenta reis
112$840 cinqu mandarão relevar ——— "
Em que
ao Inventariante se lhe tome
a Meação a quantia de cento
Meação dou mil digo de cento seis mil
106$420 quatrocentos vinte reis: Achar
Mr Ministro com os Partidores
que por haver de mais se
repor a quantia de seis mil qua
Reposm trocentos vinte reis que man
6$420 darão relevar ——— "
Em virtude formado ar
bitrio Mr Ministro este pagamen
to, por bem feito, e o dito Inven
tariante por inteirado desta
Meação, para constar assinou
com os ditos Partidores. Eu
José Manoel de Paiva Medeiros
escrevi o Traslado outro
Salles
João Marcos de Oliveira
Joaquim José Varella
Paga

Pagamento ao Illmo. Sr.
Manoel Fernandes

Lançou Mr. Ministro o credor Portidores para pagamento da legitima que pertence ao herdeiro Manoel Fernandes, filho do falecido Joaquim Pires, a quantia de dois contos cinco mil quatro centos e sessenta e tres réis adjudicados, e pela forma seguinte.

Vai para primeiramente em seu pagamento em dinheiro em proporção do Inventariante em Pag por levar de mais no pagamento de seu Marcó a quantia de dois mil quatrocentos e sessenta réis: Acharão os Partidores que deve dito Dois repor a seu pagamento a quantia de dois mil quatrocentos e sessenta e tres réis em que mandarão se lhes 2$463

Vai-se mais em seu pagamento quatro mil braças de terras de fruta, sendo a extravasação da quebrada fundos em terras de Dona Joaquina Ribeiro confrontando pelo Sul com terras de Manoel d'Avilla, pelo Norte com terras lançadas em pagamento de herdeiro Fernandes em terras que pelo preço de seu avaliação de quatro mil réis: Acharão os Partidores importar em a quantia de oito mil réis em que mandarão se lhes = 8$000 18$000

Vai-se mais ultimamente

ultimamente um seu pagamento
trez braças de terras de frente no Ban-
tando fazendo a entrega do Major
João Lopes Tolosa fundos em terras
de Manoel Luiz de Oliveira confron-
tando pelo Leste com terras de
Mariano Rosa, pelo Sul com ter-
ras da herança dos empregamento da
herdeira Feminino Fernandes seu
Irmão que pelo preço de sua ava-
liação de cinco mil reis braças
Acharão os Partidores importarem
a quantia de quinze mil reis em
que mandarão se lhes 15$000
Tomarão os Par-
tidores as ditas trez parcellas de terras
adjudicadas em pagamento da le-
gitima materna do herdeiro Ma-
noel Fernandes filho de Salva-
dor Jaime Rosa: Acharão im-
portarem a quantia de trinta
e cinco mil quatro centos e setenta
e trez reis em que mandarão se
lhes 35$473
E por estar formal a sua Partilha
e estar o pagamento por bem
feito ao dito herdeiro por ter
recebido a sua legitima materna
e para constar assignarão com
os ditos Partidores. Eu José Mon-
teiro de Souza Medeiros Escrivão
da Orfanda o escrevi

João Marcelino de Oliveira
Joaquim José Varella

Paga

Pagam ao herdeiro
Firmino Fernandes

Lançou o Ministro com a Parte
dores para pagamento de legitima
materna do herdeiro Firmino
Fernandes, filho de Salvador Jami-
lk de Moraes, a quantia de trinta e um
conto quatrocentos e sessenta e tres
reis adjudicados pela forma
seguinte ——————— "

Haverá primeiramente
no seu pagamento no dinheiro
do inventariante no Rey por
haver de mais no pagamento de
um de Maraõ a quantia de dois mil
quatrocentos e sete reis: Acharão
as Partidores que deste modo ficava
pagamento a quantia de dois mil
novecentos e sessenta e tres reis, com
que mandarão saber ——— " 14 973

Haverá mais
no seu pagamento tres braças
e meia de terras de frente que ha-
ver entre as do Major Jacó Lo-
pes Falcão, e as de entre as
D. Manoel Luis de Oliveira: con-
frontando pelo Sul com terras
lançadas em pagamento de sua
irmã Manoel Firmino, pelo Le-
ste dia Sul com terras lança-
das em pagamento de Claudina
Maria de Moraes na terra que pelo
preço de sua avaliação de cinco
mil reis abraça: Acharão as Par-
tidores imputarem a quantia
de oito mil quinhentos reis

quinhentos reis com que manda-
17$500 rão solvir ——————"

Haverá mais ultimamente
um real pagamento quatro va-
cas de terras do sente, sorrendo
entre herdeiros da quebrada, e sendo
ditas terras de Dona Joaquima
Ribeiro comprado pelo Gen.
em dito terras para o pagamento
de Izidoro Manoel Ferreira
e dito Manoel Fernandes
pelo Neto em dito terras tomado
em pagamento de Izidoro Ma-
nuel Vieira em dito quinhão que pelo que
se Dona audiência segundo a mil
reis obrano: Achamos os Partidores
importarem a quantia de dez
contos mil reis com que mandarão
16$000 solvir ——————"

Tomarão os Partidores outras
terras para as de bens adjudica-
do em pagamento do legitimo
herdeiro de Izidoro Ferreira
Fernandes: Achamos importarem
a quantia de trinta e cinco mil
quatro centos e setenta e tres reis
35$473 com que mandarão solvir ——

Depois
da forma acima se Ministro
este pagamento por bem feito
e o dito Izidoro a parte
ideal legitimo para de entre
aos quinhões Partidores. E Joaquim
Reis de Sousa Medeiros escrevi
Paulo, João Francisco Ribeiro
Joaquim José Carrilho

Pagamento a D. Maria Rosa

Lançou-se Ministrou-se o Partidores para pagamento a D. Maria Rosa, filha do falecido Joaquim Rosa a quantia de quatro contos e trezentos reis adjudicados pela forma seguinte ——

Havendo primeiramente em seu pagamento em dinheiro da repartição do Montepio em Pay, porta da mais no seu pagamento a quantia de dois mil e quatrocentos vinte reis: Acharão o Partidor que deste deve se aprovar o pagamento a quantia de mil novecentos e setenta reis, com que mandarão se lhes — 1:920 — 14903

Haver mais em seu pagamento quatro braças de terras de fundo, fazendo a frente na travessa da quebrada, fundos em terras de D. Joaquim Ribeiro, confrontando pelo Sul em terras como do impagamento do Herdeiro Herminio Fernandes, em branco pelo Norte em terras de Mariano Vieira que pelo preço de avaliação de quatro mil reis braça: Acharão o Partidor que importa em a quantia de dois mil reis com que mandarão se lhes — 16400

Haver mais ultimamente em seu pa

um um pagamento trez braças
meia de terras de fundo, no Ponta-
nal fazendo o fundo um terras
do Major João Lopes Falcão fun-
dos com terras do Manoel Luiz
de Oliveira confrontando pelo Sul
com terras tanto de impaga-
mento do herdeiro Termino Fer-
nandes pelo Leste com terras de
Jacintho Martins Machado que
pela preço e sua avaliação de mil
e mil reis abraça: acharão os
Partidores importarem a quan-
tia de cento e mil quinhentos
174$500 reis cuja quia mandarão relevar
Gama
rão os Partidores ultas terras par-
tilhas de bens adjudicados em pa-
gamento de legitima materna
do herdeiro Maria Rosa filha
do falecida Jacintha Rosa: acha-
rão importarem a quantia
de trinta e cinco mil quatro centos
e sessenta e trez reis cuja man-
35$463 darão relevar
E por estar feito o dito Ministro este pagamento
por bem feito o dito herdeiro
por meeiro da sua legitima
materna E para constar assi-
nou com os ditos Partidores
Eu José Vencio Pereira Medeiros
escrivão d'Orfãos o escrevi
Feito, João Marciso de Oliveira
Joaquim José Vianna
Con-

Deliberação

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oito centos cincoenta e tres annos na cidade do Desterro Capital da Provincia de S. Catharina na minha Cartorio, e aos ditos autos compareceo o Juiz Municipal Substituto o Doutor Sergio Lopes Telles e perante elle foi mandado por elle Juiz Municipal Substituto o Escrivão abaixo assignado.

Selhado outro. Desterro 12 de 8bro. de 1853. Telles

Data

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta e tres annos na cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio pela parte do Juiz Municipal Substituto o Doutor Sergio Lopes Telles me foi entregue o requerimento inteiro e os autos em o seu Despacho Exmo. Grande em vtude da Lei de 15 de Novbro. de 1853 — Desterro outubro 12 de 1853 — Cidade Gomes

Certifico que os autos para selhado de mais folhas vinte e duas em branco acha-se como do selhado. Desterro 12 de 8bro. de 1853.

Selho	1$600
Mandado	9$600
Mandado	320
	1$280

Sentença

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta e quatro annos, na Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, e a audiencia do Juiz de Direito, presentes os Senhores os Juiz Municipal Bacharel o Doutor Sergio Lopes Telles, Promotor Publico, e o Escrivão abaixo assignado.

Vistos.

Julgo por sentença as presentes partilhas para que se cumpra como nellas se contem, visto acharem-se conformes á direito: Mando-o, como tambem aos interessados para os actos e reclamações que lhes pertencerem; pagas pelos interessados as custas que rolam. Notifique-se o Escrivão para dizer e a mais conjunto em parentesco aos respectivos herdeiros de cada, em o termo de cinco dias. Desterro 4 de Maio de 1854.

Sergio Lopes Telles

Data.

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos cincoenta e quatro annos, na Cidade do Desterro, na Capital da Provincia de Santa Catharina, em minha Casa de Audiencia, onde vim o Juiz Municipal Bacharel o Doutor Sergio Lopes Telles, e de mim Escrivão adiante nomeado e abaixo assignado, para se me entregarem estes autos em que

ma Sentença Letra que ouve
por publicado em mão do escri
vão Lavrado o termo de conta, que o
termo. Eu José Manoel de Oliveira
Medeiros escrevi e assignei

Certifico que entreguei o Sentença
Letra ao Inventariante Cabeça de
Casal Francisco Fernandes Vaz
Curador dos Ausentes Francisco Dias
Marques, o qual deu por Entregue
6 de Maio de 1844

Termo que assigna o Inventariante, reconhecendo os bens lançados em pagamento da legitima dos seus filhos Ausentes

Aos seis dias do mes de Maio de mil oito centos cincoenta quatro annos, na Cidade do Desterro na casa da Cabeça de casal, e por elle foi dito que nada via em contra que os bens lançados em pagamento da legitima materna dos seus filhos Ausentes, obrigando-se a elles dar em todo seu quebra e diminuição: E como assim o disse declarou que dava em conta, e para este termo que assigna o Eu José Manoel de Oliveira Medeiros escrevi e assignei

Francisco do Cabeça de Casal
Ant.to José Pacheco

Gastos

Auto. Real	$4410
Mand. extraordinarios	$5080
Permisos	$600
Intrst. Dep.	$530
Juzgados varios	$2000
Cat. Gallo	$1110
	$14730

Aut. Juzgados	$1200	
Partidas	$2000	
Part. Diferentes	$5200	
Comisiones	$800	
Ayudantes	$2400	
Gastos	$500	$12200
		$26930
Pago Sobrante del Tesoro		$13465
Id. al Tesorero		$4480

El Contador interino

Vista en Tesorería de Alta
de 1856 Conforme en
mayor

Id. Tesorero